



**PARECER N° 002/2024**

**ASSUNTO:** Solicitação de prorrogação do Termo de Fomento n° 004-03/2023

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IMIGRANTE E COLINAS (IMICOL)**

Atualmente vigora a parceria entre a Administração Pública Municipal e a OSC “Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Imigrante e Colinas”, através do Termo de Fomento n° 004-03/2023, com vistas a realizar ações de prevenção, proteção e atenção à comunidade do Município, através do atendimento de emergências de acidentes de trânsito, incêndios, assim como os casos buscas e resgates. Considerando a natureza dos serviços desenvolvidos pela OSC, percebe-se notoriamente seu caráter contínuo e ininterrupto, já que ocorre 7 dias por semana, 24h por dia.

Deste modo, a OSC em epígrafe solicita a prorrogação do atual termo em vigência por mais 12 meses, em acordo com o artigo 55, *caput*, da Lei n° 13.019/2014 e 31, § 3°, do Decreto Municipal n° 1.303-03/2019. Apresenta o plano de trabalho, alterando somente o prazo da parceria, sem alterar as metas ou o cronograma de despesas, tampouco o valor mensal de repasse.

Outrossim, realizaram o pedido no dia 21 de novembro de 2024, sendo que a parceria original finda em 02 de janeiro de 2024, ou seja, cumpriram o prazo estabelecido na referida legislação, que requer que o pedido seja feito com 30 (trinta) dias de antecedência da data de término da parceria.

Considerando o interesse público na continuidade do trabalho desenvolvido pela OSC em comento e analisando os documentos enviados através do processo administrativo 2456/2024, todos em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 1.303-03/2019 bem como existindo dotação orçamentária prevista, opino pela **PROCEDÊNCIA** do processo administrativo a fim de que se realize a prorrogação do termo em vigor, com a ressalva de que os repasses de 2025 fiquem condicionados à aprovação da prestação de contas dos recursos recebidos no ano de 2024, que se encontra dentro do prazo legal de apresentação.

Submeta-se os autos ao setor jurídico, para que analise e julgue pela procedência ou não do feito.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

Em opinando pela procedência, remeta-se ao setor competente para a formalização do termo aditivo.

Colinas, 02 de dezembro de 2024.

*Luana Cristina da Rosa*

---

**LUANA CRISTINA DA ROSA**  
**Gestora das Parcerias**